



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/15

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBS: COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 022/15 - Processo Licitatório nº 058/15

OBJETO: aquisição de produtos tipo gênero alimentício para a cozinha piloto e escolas municipais, estaduais e filantrópicas atendidas pelo programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2015, conforme Anexo VI deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: dia 17 de agosto de 2015, das 13h30 às 14h00.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 17 de agosto de 2015, às 14h00.

LOCAL: Departamento de Licitações - Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 - Centro. Fone/Fax: (14) 3714-7200 - ramal 220.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações.

O **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadoria e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**. Após, as cópias poderão ser retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Profª Hilda Cunha, nº 58 - centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da guia com o respectivo valor recolhido. Também estará disponibilizado para download no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 - Ramal 220

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Micro Empresa - ME;
- Anexo III - Modelo de proposta;
- Anexo IV - Minuta do Contrato;
- Anexo V- Termo de Ciência e Notificação e;
- Anexo VI- Folheto Descritivo

2. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS AMOSTRAS:

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto está prevista nas seguintes dotações Orçamentárias:

02.05.00 - Coordenadoria de Educação e Cultura

02.05.04 - Merenda Escolar

12.306.0013-2.013 - Manutenção Geral do Setor

0105.3.3.90.30.01-Material de Consumo.

02.05.00 - Coordenadoria de Educação e Cultura

02.05.04 - Merenda Escolar

12.306.0013-2.013 - Manutenção Geral do Setor

0107.3.3.90.30.05-Material de Consumo.

2.2. O licitante detentor da melhor proposta de preço, após regularmente habilitado, deverá apresentar amostra(s) do objeto, referente ao item(ns) vencedor(es) na própria sessão de abertura, para que sejam avaliadas pela representante da Secretaria requisitante deste município.

2.3. As empresas vencedoras de cada item deverão apresentar o(s) produto(s) em embalagens originais, para que sejam avaliados pela responsável, sob pena de desclassificação.

2.4. Os produtos, devidamente embalados, deverão conter obrigatoriamente em suas embalagens as descrições do produto, nos termos da legislação vigente.

2.5. As licitantes classificadas deverão ser **notificadas acerca da data e horário designados para julgamento das amostras**, que se dará sempre em sessão pública, admitida a presença das licitantes e demais interessados.



2.6. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO (CONFORME DESCRIÇÃO DA NUTRICIONISTA) SERÁ AVALIADA APENAS A AMOSTRA DO VENCEDOR DO CERTAME LICITATÓRIO.

A amostra do vencedor será submetido a avaliações quantitativas, qualitativas e sensoriais (cor, gosto, aroma, odor, textura, aparência, consistência e sabor).

Para eliminação dos produtos apresentados como amostra será eliminado aquele que não estiver de acordo com a escala determinada abaixo:

- 1 - Registro no órgão competente (ANVISA ou no Ministério da Agricultura);
- 2 - Tabela Nutricional, Número de Lote, Data de validade e fabricação legível;
- 3 - Qualidade da embalagem;
- 4- Avaliações quantitativas (quantidade na embalagem correspondente a informação nela contida);
- 5 - Avaliação qualitativas e sensoriais.

No caso do arroz, por exemplo, o produto deverá ser uniforme, com baixo conteúdo de grãos quebrados e/ou danificados. Da mesma forma, um desempenho adequado no beneficiamento, com bons rendimentos de grãos inteiros, com qualidade de cocção que proporcione bom rendimento de panela, cozinhe rápido, apresente grãos secos e soltos após o cozimento e permaneça macio mesmo após o resfriamento;

Grãos translúcido, pois os grãos gessados (com centro-branco) podem causar maior percentual de grãos quebrados, o que desvaloriza o produto.

A amostra do grão (arroz), selecionada para análise, deverá estar em embalagem original, limpa e íntegra, sem perfuração ou qualquer outra alteração, os dizeres de rotulagem devem estar legíveis (nome do produto, conteúdo líquido, razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante (ou do produtor, ou do importador, ou do distribuidor), identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto, e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura. Assim como, devem apresentar a informação nutricional exigida pela legislação vigente: valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras e fibra alimentar.

OBS: O critério de amostra e recebimento dos produtos é de inteira responsabilidade técnica do nutricionista. Todas essas especificações acima serão consideradas a cada entrega do produto, e não estando de acordo, acarretarão penalidades previstas no Edital.

2.7. Se houverem produtos que sejam rejeitados ou não recomendados, a representante da Secretaria deste município deverá justificar minuciosa e detalhadamente as razões da rejeição ou da não recomendação, através da emissão de laudo objetivo, **no qual deverá constar o julgamento dos requisitos acima.** Neste caso, as proponentes cujas amostras não atendam as especificações do edital serão desclassificadas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



2.8. As amostras analisadas não serão devolvidas, ficando em posse da municipalidade após o encerramento da sessão.

2.9. As amostras dos produtos, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada a Rua Prof^a Hilda Cunha, nº 58, Centro, Cerqueira César- Estado de São Paulo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;

3.1.4. empresas com falências decretadas ou concordatárias;

3.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cerqueira César.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes, deverão observar as seguintes disposições:

4.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada **no subitem "a"**;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ordenação das propostas e apuração do menor preço;

- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1(Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes "**A**"- **PROPOSTA** e "**B**"- **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/15
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/15
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope "**B**"- Habilitação antes do Envelope "**A**"- Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope "**A**"- **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope "**B**"- **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

7. ENVELOPE A - PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa - Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor total por item, **com a marca do produto** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

7.1.1.1. **As fichas técnicas dos produtos** deverão ser apresentadas juntamente com a proposta comercial, **sob pena de desclassificação da mesma.**

7.1.2. o **preço total fixo** e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.1.3. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente na proposta:

a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

b) da forma de pagamento: A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada, especificando no corpo da nota, o número da nota de empenho, da autorização de fornecimento que vierem a serem mencionados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

c) da entrega do objeto, local de entrega e horário: Após aprovação da amostra e assinatura do contrato, os produtos serão solicitados com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência por e-mail ou telefone, conforme solicitação da nutricionista, deverá entregar no seguinte endereço: na Cozinha Piloto, à **Rua Porfírio Dias, 314 Centro - Cerqueira César/SP, das 8h00 as 16h00 - telefone (14) 37142588**, mediante prévia comunicação à Contratada. A CONTRATADA deverá estar ciente de que as quantidades e horários poderão ser alterados, considerando o cardápio da merenda escolar, bem como, alterações dos calendários das unidades atendidas no município.

d) do prazo de vigência do contrato: o contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

e) a marca do produto, e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

7.2. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.3. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas com poderes para esse fim.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Executivo poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, serão feitas por escrito via e-mail.

7.5.1. O licitante poderá recusar a prorrogação da proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.7.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.8.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. HABILITAÇÃO - JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se emitida anteriormente a 03/11/2014 e dentro do prazo de vigência nelas indicado.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de impressas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.2. Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

8.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.3.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



8.4. Constituem motivos para **inabilitação** da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

8.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

8.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

8.4.3. A apresentação de documento com prazo de validade vencido;

8.4.4. A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;

8.4.5. A não apresentação de **cópias autênticas** ou a não apresentação do documento original, juntamente com cópia simples, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado;

8.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **conforme Modelo do Anexo I** e, em se tratando de ME/EPP, a **declaração referente ao item 4.1.3**

9.3. A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os



demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e os valores estimados para a licitação.

9.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Considerada aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.



9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.19. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

a1) **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

a2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "a1", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

9.21. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes **do item 10**.

9.24. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os "envelopes B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.28. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO POR LOTE**, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

11.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

11.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte do fornecimento do objeto, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo **MUNICÍPIO**, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

11.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

11.5. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;

11.6 Os gêneros perecíveis (carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados;

11.7. Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (tipo Baú);



- 11.8. Constar nas notas fiscais de entrega dos produtos perecíveis (carne e derivados) o número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, número do lote e número da nota fiscal do frigorífico de procedência;
- 11.9. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- 11.10. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- 11.11. Seguir programação da Prefeitura Municipal de Cerqueira César Setor de Merenda Escolar Cozinha Piloto quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- 11.12. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 12.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:
- 12.2. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
- 12.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias ao fornecimento do objeto do presente ajuste;
- 12.4. Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da CONTRATANTE, para assuntos relacionados ao fornecimento do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
- 12.5. Fiscalizar a entrega e conferir os bens, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

13. DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 13.3. Ocorrendo o disposto no item anterior, poderá ser aplicada à licitante vencedora a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, e demais sanções previstas em Lei.
- 13.4. Observar-se-ão, para rescisão do contrato, os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

13.5.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Cerqueira César os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1. No recebimento e aceitação dos instrumentos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1. O objeto deverá, no fornecimento, ter todas as especificações deste Edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada, especificando no corpo da nota, o número da nota de empenho, da autorização de fornecimento que vierem a serem mencionados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

15.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

15.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

15.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

15.5. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;



- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

17. DO REAJUSTE:

17.1. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

17.1.2. No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.2. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3714-7200 - ramal 220.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. O preço de cada item não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

modificações no atual modelo econômico nacional que venha autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Em todos os casos de reajuste previstos neste edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no **item 17.1**.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cerqueira César.

18.13. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

18.14. Do Edital se não houver competidor enquadrado com ME(Microempresa), EPP(Empresa de Pequeno Porte ou MEI(Microempreendedor Individual), nos **lotes reservados**, os lotes serão revogados, abrindo-se novo certame contendo os lotes que foram desertos para ampla participação.

Prefeitura de Cerqueira César, 27 de julho de 2015.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO I **(MODELO)**

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

***(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

1) A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de Pregão Presencial nº 022/2015, aquisição de produtos tipo gênero alimentício para a cozinha piloto e escolas municipais, estaduais e filantrópicas atendidas pelo programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2015, conforme edital.

Declara ainda, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.

EMPRESA:

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO:

RG _____ **e** _____ **CPF/MF:** _____

_____, _____ DE _____ DE 2015.

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO II

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06, SE ENQUADRANDO COMO ME OU EPP (A
EMPRESA DEVERÁ IDENTIFICAR-SE COMO ME OU EPP)**

*(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(Identificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO:

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 022/2015, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

Item	Descrição/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (Por extenso)

Forma de pagamento: A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada, especificando no corpo da nota, o número da nota de empenho, da autorização de fornecimento que vierem a serem mencionados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Entrega do objeto, local de entrega e horário: Após aprovação da amostra e assinatura do contrato, os produtos serão solicitados com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência por e-mail ou telefone, conforme solicitação da nutricionista, deverá entregar no seguinte endereço: na Cozinha Piloto, à Rua Porfírio Dias, 314 Centro - Cerqueira César/SP, das 8h00 as 16h00 - telefone (14) 37142588, mediante prévia comunicação à Contratada. A CONTRATADA deverá estar ciente de que as quantidades e horários poderão ser alterados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

considerando o cardápio da merenda escolar, bem como, alterações dos calendários das unidades atendidas no município.

Prazo de vigência do contrato: o presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

OBSERVAÇÃO:

→ a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor total por item, **com a marca do produto** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

→ o **preço total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

→ **A ficha técnica do fabricante deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, contendo especificações dos produtos para análise técnica, sob pena de desclassificação da mesma.**

Documentação oficial da fabricante contendo as especificações técnicas do produto ofertado.

Considera-se documentação oficial do fabricante:

Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante;

Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto licitante

→ frete incluso a ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

.....de.....de 2015.

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/15

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A
EMPRESA _____**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e quinze, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **JOSÉ ROSSETTO**, brasileiro, casado, suinocultor, portador de Cédula de Identidade RG nº 6.012.884-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 589.060.538-00, residente e domiciliado, nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ nº _____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____/__, inscrito(a) no CPF/MF nº _____-__, residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Presencial nº 022/15 - Processo Licitatório nº 058/15**, de **17 de agosto de 2015**, fica a empresa _____ responsável pelo fornecimento **PRODUTOS TIPO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A COZINHA PILOTO E ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FILANTRÓPICAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2015**, conforme especificações da tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/MARCA	Valor Unitário	Valor total
		R\$	R\$

LOTE	DESCRIÇÃO/MARCA	Valor Unitário	Valor total
		R\$	R\$

OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00 - Coordenadoria de Educação e Cultura
02.05.04 - Merenda Escolar
12.306.0013-2.013 - Manutenção Geral do Setor
0105.3.3.90.30.01 - Material de Consumo.

02.05.00 - Coordenadoria de Educação e Cultura
02.05.04 - Merenda Escolar
12.306.0013-2.013 - Manutenção Geral do Setor
0107.3.3.90.30.05 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 022/2015-Processo nº 058/15**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário do(s) item (s) conforme especificado na Cláusula Primeira - do Objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada, especificando no corpo da nota, o número da nota de empenho, da autorização de fornecimento que vierem a serem mencionados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Presencial nº 022/15 - Processo Licitatório nº 058/15.**

5.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

5.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega.

5.5. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.



5.6. O preço de cada item não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venha autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Em todos os casos de reajuste previstos neste edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados na **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, LOCAL DE DA ENTREGA.

6.1. **Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o limite permitido em Lei.

6.2. **Entrega do objeto, local de entrega e horário:** Após aprovação da amostra e assinatura do contrato, os produtos serão solicitados com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência por e-mail ou telefone, conforme solicitação da nutricionista, deverá entregar no seguinte endereço: na Cozinha Piloto, à **Rua Porfírio Dias, 314 Centro - Cerqueira César/SP, das 8h00 as 16h00 - telefone (14) 37142588**, mediante prévia comunicação à Contratada. A CONTRATADA deverá estar ciente de que as quantidades e horários poderão ser alterados, considerando o cardápio da merenda escolar, bem como, alterações dos calendários das unidades atendidas no município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

8.1.1. No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 022/15 - Processo Licitatório nº 058/15** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

13.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte do fornecimento, que venha a apresentar defeitos ou



incorrções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

13.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorrções resultantes do fornecimento do objeto;

13.5. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;

13.6 Os gêneros perecíveis (carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados;

13.7. Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (tipo Baú);

13.8. Constar nas notas fiscais de entrega dos produtos perecíveis (carne e derivados) o número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, número do lote e número da nota fiscal do frigorífico de procedência;

13.9. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

13.10. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

13.11. Seguir programação da Prefeitura Municipal de Cerqueira César Setor de Merenda Escolar Cozinha Piloto quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13.12. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

14.2. Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

14.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias ao fornecimento do objeto do presente ajuste;

14.4. Permitir à **CONTRATADA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, para assuntos relacionados ao fornecimento do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

14.5. Fiscalizar a entrega e conferir os bens, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Fernanda Barbaresco Pires Leonel, solicitante do objeto referente a esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, ___ de _____ de 2015.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO Nº V-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Órgão ou Entidade: Prefeitura de Cerqueira César

Pregão Presencial nº 022/15 - Processo Licitatório nº 058/15

Contrato: nº/2015

Objeto: aquisição de produtos tipo gênero alimentício para a cozinha piloto e escolas municipais, estaduais e filantrópicas atendidas pelo programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2015, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo VI do Edital.**

Pelo presente TERMO damos-nos por **NOTIFICADOS** para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cerqueira César,de.....de 2015.

**JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA



ANEXO VI - FOLHETO DESCRITIVO

Setor solicitante- Secretaria Municipal de Educação/Cozinha Piloto

Aprovação da Amostra - O licitante detentor da melhor proposta de preço, após regularmente habilitado, deverá apresentar amostra(s) do objeto, referente ao item(ns) vencedor(es) na própria sessão de abertura, para que sejam avaliadas pela representante da Secretaria requisitante deste município.

As empresas vencedoras de cada item deverão apresentar o(s) produto(s) em embalagens originais, para que sejam avaliados pela responsável, sob pena de desclassificação.

Os produtos, devidamente embalados, deverão conter obrigatoriamente em suas embalagens as descrições do produto, nos termos da legislação vigente.

As licitantes classificadas deverão ser **notificadas acerca da data e horário designados para julgamento das amostras**, que se dará sempre em sessão pública, admitida a presença das licitantes e demais interessados.

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO (CONFORME DESCRIÇÃO DA NUTRICIONISTA) SERÁ AVALIADA APENAS A AMOSTRA DO VENCEDOR DO CERTAME LICITATÓRIO.

A amostra do vencedor será submetido a avaliações quantitativas, qualitativas e sensoriais (cor, gosto, aroma, odor, textura, aparência, consistência e sabor).

Para eliminação dos produtos apresentados como amostra será eliminado aquele que não estiver de acordo com a escala determinada abaixo:

- 1** - Registro no órgão competente (ANVISA ou no Ministério da Agricultura);
- 2** - Tabela Nutricional, Número de Lote, Data de validade e fabricação legível;
- 3** - Qualidade da embalagem;
- 4**- Avaliações quantitativas (quantidade na embalagem correspondente a informação nela contida);
- 5** - Avaliação qualitativas e sensoriais.

No caso do arroz, por exemplo, o produto deverá ser uniforme, com baixo conteúdo de grãos quebrados e/ou danificados. Da mesma forma, um desempenho adequado no beneficiamento, com bons rendimentos de grãos inteiros, com qualidade de cocção que proporcione bom rendimento de panela, cozinhe rápido, apresente grãos secos e soltos após o cozimento e permaneça macio mesmo após o resfriamento;

Grãos translúcido, pois os grãos gessados (com centro-branco) podem causar maior percentual de grãos quebrados, o que desvaloriza o produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

A amostra do grão (arroz), selecionada para análise, deverá estar em embalagem original, limpa e íntegra, sem perfuração ou qualquer outra alteração, os dizeres de rotulagem devem estar legíveis (nome do produto, conteúdo líquido, razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante (ou do produtor, ou do importador, ou do distribuidor), identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto, e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura. Assim como, devem apresentar a informação nutricional exigida pela legislação vigente: valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras e fibra alimentar.

OBS: O critério de amostra e recebimento dos produtos é de inteira responsabilidade técnica do nutricionista. Todas essas especificações acima serão consideradas a cada entrega do produto, e não estando de acordo, acarretarão penalidades previstas no Edital.

Se houverem produtos que sejam rejeitados ou não recomendados, a representante da Secretaria deste município deverá justificar minuciosamente e detalhadamente as razões da rejeição ou da não recomendação, através da emissão de laudo objetivo, **no qual deverá constar o julgamento dos requisitos acima.** Neste caso, as proponentes cujas amostras não atendam as especificações do edital serão desclassificadas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As amostras analisadas não serão devolvidas, ficando em posse da municipalidade após o encerramento da sessão.

As amostras dos produtos, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada a Rua Profª Hilda Cunha, nº 58, Centro, Cerqueira César- estado de São Paulo.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o limite permitido em Lei.

Entrega do objeto, local de entrega e horário: Após aprovação da amostra e assinatura do contrato, os produtos serão solicitados com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência por e-mail ou telefone, conforme solicitação da nutricionista, deverá entregar no seguinte endereço: na Cozinha Piloto, à **Rua Porfírio Dias, 314 Centro - Cerqueira César/SP, das 8h00 as 16h00 - telefone (14) 37142588,** mediante prévia comunicação à Contratada. A CONTRATADA deverá estar ciente de que as quantidades e horários poderão ser alterados, considerando o cardápio da merenda escolar, bem como, alterações dos calendários das unidades atendidas no município.

Pagamento: A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada, especificando no corpo da nota, o número da nota de empenho, da autorização de fornecimento que vierem a serem mencionados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Prefeitura Municipal de Cerqueira César. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Presencial nº 022/15 - Processo Licitatório nº 058/15.**

LOTE 01 AO 07 -(LOTE ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS) -COTA PRINCIPAL (ME, EPP, MEI e OUTRAS).

LOTE	Quantidade	Unid	Especificação do Produto
01.	435	pacotes	Açúcar cristal: da cana-de-açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor e sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P: sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico atóxico, pesando 5 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a NTB-52/53 (Decreto 12.486, de 20/10/78). Pacotes com 5 kg cada.
02.	11.250	pacotes	Arroz branco tipo I, longo fino, polido, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega em embalagem 5kg. Com informação nutricional em cada porção de 50g igual 170 kcal, sendo no mínimo 39g de carboidrato e no mínimo 3,5 g de proteínas, pacotes com 5kg cada.
03.	143	kg	Amido de milho (1kg): o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 37 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5%v/p e 84 % p/p de amido. Não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 01 kg, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e ou componentes. Embalagem secundária: Caixa de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes, pesando no máximo 10kg. Validade mínima de 12 meses após data de fabricação.
04.	60	caixa	Biscoito tipo maisena, contendo informação nutricional em cada 30 gr do produto valor nutricional entre 130 kcal a 132 kcal, valor de carboidrato entre 17g 022g e gorduras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			totais ente 3,3g a 3,9 g em cada pacote 400g, contendo em cada caixa 24 pacotes.
05.	188	kg	Farinha de trigo , enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo I, contendo em cada porção de 50grs no mínimo valor energético igual a 170 kcal e 36 g de carboidratos. Pacote de 1 kg.
06.	15	caixa	Óleo de soja : óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado com 20 unidades de 900 ml.
07.	150	kg	Frango tipo Peito sem osso e sem pele - O peito de frango deve ser sem pele e sem osso. Embalagem: as peças deverão estar uniformemente acondicionadas em camadas com filme transparente, tendo como peso líquido final 1kg. Acondicionamento: o produto deverá estar congelado (-12°C), em condições ideais de temperatura e armazenagem. Validade: 365 dias.

LOTE 08 AO 14- (LOTE EXCLUSIVO)-COTA RESERVADA PARA (ME, EPP e MEI)

LOTE	Quantidade	Unid	Especificação do Produto
08.	145	pacotes	Açúcar cristal : da cana-de-açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor e sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P: sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico atóxico, pesando 5 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a NTB-52/53 (Decreto 12.486, de 20/10/78). Pacotes com 5 kg cada.
09.	3.750	pacotes	Arroz branco tipo I , longo fino, polido, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega em embalagem 5kg. Com informação nutricional em cada porção de 50g igual 170 kcal, sendo no mínimo 39g de carboidrato e no mínimo 3,5 g de proteínas, pacotes com 5kg cada.
10.	47	kg	Amido de milho (1kg) : o produto deverá estar de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			com a NTA 02 e 37 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5%v/p e 84 % p/p de amido. Não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 01 kg, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e ou componentes. Embalagem secundária: Caixa de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes, pesando no máximo 10kg. Validade mínima de 12 meses após data de fabricação.
11.	20	caixa	Biscoito tipo maisena , contendo informação nutricional em cada 30 gr do produto valor nutricional entre 130 kcal a 132 kcal, valor de carboidrato entre 17g 022g e gorduras totais ente 3,3g a 3,9 g em cada pacote 400g, contendo em cada caixa 24 pacotes.
12.	62	kg	Farinha de trigo , enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo I, contendo em cada porção de 50grs no mínimo valor energético igual a 170 kcal e 36 g de carboidratos. Pacote de 1 kg.
13.	5	caixa	Óleo de soja : óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado com 20 unidades de 900 ml.
14.	50	kg	Frango tipo Peito sem osso e sem pele - O peito de frango deve ser sem pele e sem osso. Embalagem: as peças deverão estar uniformemente acondicionadas em camadas com filme transparente, tendo como peso líquido final 1kg. Acondicionamento: o produto deverá estar congelado (-12°C), em condições ideais de temperatura e armazenagem. Validade: 365 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE

Obs: Os preços cotados pela empresa não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Obs. As empresas deverão especificar em sua proposta a marca de cada item, a sua falta acarretará a desclassificação.

Obs.: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME,EPP e MEI , o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

→A ficha técnica do fabricante deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, contendo especificações dos produtos para análise técnica, sob pena de desclassificação da mesma.

Documentação oficial da fabricante contendo as especificações técnicas do produto ofertado.

Considera-se documentação oficial do fabricante:

Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante;

Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.